Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 122/2010 Erechim, 03 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 117/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiar sua participação no XXVIII Festival Internacional de Danças Folclóricas – FESTIDANZA/2010, que realizar-se-á no período de 14 a 18 de agosto de 2010, na cidade de Arequipa, no Peru.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 117/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiar sua participação no XXVIII Festival Internacional de Danças Folclóricas – FESTIDANZA/2010, que realizar-se-á no período de 14 a 18 de agosto de 2010, na cidade de Arequipa, no Peru.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiar sua participação no XXVIII Festival Internacional de Danças Folclóricas – FESTIDANZA/2010, que realizar-se-á no período de 14 a 18 de agosto de 2010, na cidade de Arequipa, no Peru.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O JUPEM deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM, visando ao repasse de recursos para subsidiar sua participação no XXVIII Festival Internacional de Danças Folclóricas – FESTIDANZA/2010, que realizar-se-á no período de 14 a 18 de agosto de 2010, na cidade de Arequipa, no Peru.

Na sua trajetória de 42 anos, o JUPEM desenvolve aulas com crianças, jovens e adultos em dança, canto e música, sendo convidado pela organização do FESTIDANZA/2010 para fazer parte do referido evento. Cabe destacar que, assim como outros Grupos de nosso Município, o JUPEM difunde a cultura de Erechim por todo o País, bem como fora dele, através de apresentações já realizadas no Chile, no Paraguai, na Argentina, na Itália, na Espanha e na Polônia.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao JUPEM, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados na aquisição de passagens aéreas e na locação de ônibus que fará o traslado de Erechim/Passo Fundo/Erechim, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá ao Grupo Folclórico Polonês de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE AGOSTO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIAR SUA PARTICIPAÇÃO NO XXVIII FESTIVAL INTERNACIONAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS – FESTIDANZA/2010, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 14 A 18 DE AGOSTO DE 2010, NA CIDADE DE AREQUIPA, NO PERU.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado nesta cidade .

CONVENIADO: GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM, inscrito no CNPJ sob n.º 89.506.927/0001-01, com sede na Rua Henrique Schwering, n.º 143, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA VANDA KREPINSKI GROCH, inscrita no CPF sob n.º 215.119.630-20, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Euclides da Cunha, n.º 114.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao GRUPO FOLCLÓRICO POLONÊS DE ERECHIM – JUPEM, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando subsidiar sua participação no XXVIII Festival Internacional de Danças Folclóricas – FESTIDANZA/2010, que realizar-se-á no período de 14 a 18 de agosto de 2010, na cidade de Arequipa, no Peru, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao JUPEM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o

custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SABRINA S. CAUMO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O JUPEM deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O JUPEM fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas

da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE AGOSTO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

MARIA VANDA KREPINSKI GROCH
Presidente do Grupo Folclórico Polonês de Erechim – JUPEM

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

SABRINA S. CAUMO
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____